



Câmara Municipal de

Folha n.º 75 do proc
N.º de 49
S.º de 1994
S.º de 1994

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 349/94.

feito no dia 19/08/94

O projeto em questão, do Executivo, institui gratificações especiais do regime de plantão a profissionais da Saúde que especifica, e dá outras providências.

A matéria é de competência do Município e de iniciativa privativa do Sr. Prefeito, cabendo à Câmara sobre ela dispor, tudo nos termos do art.13, incisos I e XIII, art.37, §2º, inciso II, da LOM.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, concordamos com a Exposição de Motivos, pois embora todos os esforços desenvolvidos, problemas têm surgido na área da saúde a reclamar urgente enfrentamento. Ressalta-se que o benefício ficará restrito ao regime de plantão, onde apresenta-se atendimento menos eficiente.

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor diante do disposto no art.8º do projeto.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DARCIO
TATYOK
VICENTE
M. L. Z.
SANTOS
MARCOS
VIVIANO
N. M. U. A.
MENTOR

SAÚDE, PROM. SOCIAL E TRABALHO

CALVO
ANA
DIEGO
KAMIAO
TAÍPOLI
M. DIAS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CHIFFO
ALEX
ZANICA
DELANIA
DEILBERTO
VITAL
ESTIMA

FINANÇAS E ORÇAMENTO

CALMIA
GUILHERME
HAMMA
MADEIRA
RENAS
KASSAB
COILEN
J. J. NOVO
VISCONE